



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA. 27 / 02 / 18
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO. 1463

PUBLICADO

DATA. 27 / 02 / 18
ÓRGÃO: O Presente
PÁGINA. 33
Nº EDIÇÃO. 4490

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL N.º 22/2018 DE 05 DE JANEIRO DE 2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, e, de outro lado a empresa Vougue Telecomunicações Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Angela Zanella, n.º 604, Jardim Coopagro, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.738.123/0001-88, Inscrição Estadual n.º 90475398-00, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr José Luiz Wuaden, residente e domiciliado na Rua Dr. Jorge Nunes, n.º 950, Jardim Coopagro, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CPF n.º 042.897.299-32, portador da Carteira de Identidade n.º 9.093.320-5, expedida pela SSP/PR, que resolvem, na melhor forma de direito, pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido em 50,00% o objeto do Contrato Original n.º 22/2018, de 05 de janeiro de 2018.

Parágrafo primeiro: A presente alteração realiza-se nos termos do Art. 65, II, "b" e § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do acréscimo indicado na cláusula anterior, fica suprimido ao valor do Contrato a importância de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das disposições constantes da cláusula anterior, o valor global do contrato original não poderá exceder a soma de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais).



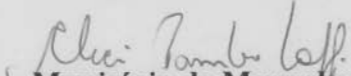
Município de Mercedes

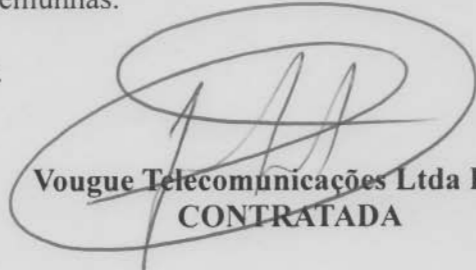
Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

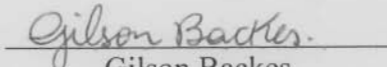
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinado por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 21 de fevereiro de 2018.



Município de Mercedes
CONTRATANTE


Vougue Telecomunicações Ltda EPP
CONTRATADA

Testemunhas:



Gilson Backes
RG nº. 6.236.284-7



Vilson Martins
RG nº 4.491.835-8